FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 669, DE 19 DE MAIO DE 1.992

"Concede Subvenção Social à Associação de Educação do Homem de Amanhã de São João da Boa Vista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social, a importância de Cr$ 24.180.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), à "Associação de Educação do Homem de Amanhã" de São João da Boa Vista, objetivando ao atendimento de despesas de custeio durante o presente exercício da referida entidade.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância total de Cr$ 23.380.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02- PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

05 - Associação de Educação do Homem de Amanhã.....Cr$ 23.380.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.53 Subvenções Sociais.....Cr$ 23.380.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os recursos constantes no ítem I do ARTIGO 1o, serão repassados parceladamente de Maio a Dezembro/92 sendo: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) no mês de Maio, Cr$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) no mês de

Junho; Cr$ 1.370.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros) nos meses de Julho e Agosto; Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) nos meses de Setembro e Outubro; Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) no mês de novembro e Cr$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros) no mês de Dezembro, cujo repasse será efetivado todo dia 05 (cinco) do mês subsequente.

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) Dotação orçamentária específica consignada no orçamento programa vigente na importância de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 23.380.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (19/05/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE